

**FEAM**  
 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE  
 PROTOCOLO Nº 652497/07 254  
 EMPRESA: GEDAM  
 VISTO: [assinatura]  
 Parecer Técnico GEDAM 065/2007  
 Processo COPAM: 00038/1986/008/2003  
 Processo DNPM: 831014/1980  
 Fase DNPM: Concessão de Lavra.

**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: <b>Gecal – Ind.Com.Produutos Minerais Ltda</b>			
Empreendimento: Gecal – Ind.Com.Produutos Minerais Ltda			
Atividade: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento.	DN	Código	Porte
CNPJ: 20302873/0001-66	74/04	A-02-05-4	M
Endereço: Rodovia MG - 439, Km 7, Zona Rural			Classe
Município: Pains.			5
Referência: Adendo ao PT 171/04.	Validade: 4 anos		

A empresa Gecal - Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda solicita ao Copam a Licença Operação para seu empreendimento, referente à extração de calcário na Fazenda Amargoso, no município de Pains.

O referido processo foi baixado em diligência em 19-05-05, para a apresentação dos documentos faltantes, tais como anuência do Ibama para intervenção em áreas cársticas e a documentação referente à cessão de direitos da empresa Gecal para a cessionária Ical.

Quanto à anuência do Ibama, esclarecemos que esta foi protocolada na FEAM, em 03/05/07. Entretanto, a lavra de calcário deverá se limitar aos maciços B e C com a preservação de todas as cavidades naturais existentes no polígono.

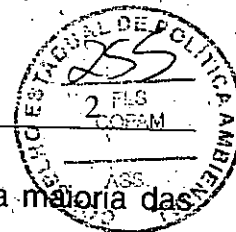
Em relação à cessão de direitos, informamos que já houve a averbação em nome da Ical - Industria de Calcinação Ltda.

Em vistoria realizada ao empreendimento em 07/12/07 (AF nº 03494/2007), foram percorridas as áreas do maciço B e C, pilha de estéril/rejeito e as áreas de preservação D e F.

O maciço B está sendo lavrado amparado por um TAC assinado com o Ministério Público.

Autoras: Rosa Carolina Amaral – MASP 10772770-0 Andréia Cristina Barroso Almeida – Masp: 1159155-9 Analista Ambiental	Assinaturas: [assinatura] Data: 11/12/07
De Acordo: Caio Márcio de Benício Rocha – MASP 1043753-1 Gerência de Desenvolvimento e Apoio Técnico às Atividades Minerárias	Assinatura: [assinatura] Data: 12/12/07
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental	Assinatura: [assinatura] Data: 18/12/07

feam



Ressalta que este foi um procedimento comum adotado pelo MP junto a maioria das empresas inseridas na região.

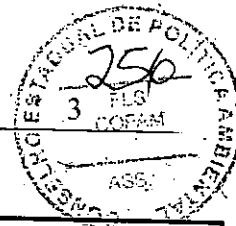
**No momento, a operação vem sendo desenvolvida através de bancos desprovidos de vegetação.**

O maciço C apresenta uma vegetação denominada "mata seca" e a empresa está providenciando o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) da área; documento este necessário para obtenção da APEF.

A área de preservação F foi delimitada pelo IBAMA e a empresa vem respeitando o limite.

Cabe ressaltar que esta licença limita-se apenas ao Maciço B, tendo em vista que o Maciço C não possui APEF.

Com base nas informações apresentadas neste parecer, sugerimos o deferimento do processo, observadas as condicionantes do Anexo.1.



## ANEXO I

Empreendedor: <b>Gecal – Ind.Com.Produutos Minerais Ltda</b>			
Empreendimento: Gecal – Ind.Com.Produutos Minerais Ltda			
Atividade: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento.			
CNPJ: 20302873/0001-66			
Endereço: Rodovia MG - 439, Km 7, Zona Rural			
Município: Pains.			
Referência: Licença de Operação.			
			<b>Validade: 4 anos.</b>
Nº	CONDICIONANTES	PRAZO	
1.	A presente licença é válida apenas para o maciço B.	A partir da concessão da licença.	
2.	Respeitar o limite das Áreas de Preservação D e F, demarcadas pelo IBAMA.	Imediato	
3.	Demarcar com marcos físicos as áreas de preservação cujos memoriais descritivos foram enviados à FEAM, e apresentar relatório fotográfico das atividades de demarcação.	Em 60 (Sessenta) dias a contar da concessão da licença.	
4.	Apresentar projeto de drenagem da mina.	Em 30 (Trinta) dias a contar da concessão da licença.	
5.	Implantar programa de gerenciamento de resíduos sólidos, contemplando um pátio de sucatas.	Em 30 (Trinta) dias a contar da concessão da licença.	
6.	Averbar junto ao IEF a proposta de criação da RPPN.	Em 30 (Trinta) dias a contar da concessão da licença.	
7.	Implementar o Plano de Educação Ambiental a ser desenvolvido de acordo com a DN 110/07.	Em 30 (Trinta) dias a contar da concessão da licença.	
8.	Implementar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar, com envio semestral dos relatórios e instalar Hi-Vol próximo ao escritório.	A partir da concessão da licença.	
9.	Instalar sistema de aspersão nas perfuratrizes e realizar aspersão nas vias de acesso.	Imediato	
10.	Apresentar relatórios, técnicos – fotográficos, contemplando as medidas de controle ambiental executadas.	Anualmente	
11.	Elaborar e enviar a FEAM o Diagnóstico Arqueológico da área do empreendimento. Posteriormente, deverá dar continuidade aos estudos, realizando os programas de Prospecção, Educação Patrimonial e, finalmente, o de Resgate (salvamento), visando atender a Portaria GEPAN/IPHAN nº 230 de 2002.  <i>Observação:</i> Na etapa referente ao Programa de Prospecção, este deverá ser protocolado junto ao GEPAN/IPHAN e a FEAM. A Portaria, publicada no DOU (Diário Oficial da União), que autoriza o arqueólogo a realizar as sondagens, deverá ser encaminhada a FEAM em anexo ao Programa supracitado.	01 (um) ano a partir da concessão da licença.	
12.	Paralisar imediatamente as atividades no local caso sejam identificados cavidades e vestígios de natureza arqueológica.	A partir da concessão da licença.	